



ANEXO- I.VI. - TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE ATENDIMENTO EM PSICOLOGIA, PSIQUIATRIA, PSICOPEDAGOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL E FONOAUDIOLOGIA

1. OBJETO:

O objeto do presente termo é o credenciamento de clínica(s) especializada(s) para prestação de serviço do Atendimento em Psicologia, Psicopedagogia, Psiquiatria, Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia.

2. OBJETIVO:

Garantir e ampliar o acesso aos beneficiários que necessitam de atendimento nas áreas de Psicologia, Psicopedagogia, Psiquiatria, Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia.

3. JUSTIFICATIVA:

O Serviço próprio do Ipesaúde não atende o número total da demanda.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO CREDENCIADO:

4.1. Dos Serviços

4.1. Além dos critérios de habilitação dispostos no edital de credenciamento (item 3.1), o credenciado fica obrigado a manter, durante a execução do contrato:

4.1.1. Indicação do (s) representante (s) legal (is), acompanhada do documento de identificação com foto e CPF;

4.1.2. Relatório com descrição do espaço físico disponível para atendimentos;

4.1.3. A guarda, em padrões éticos, dos prontuários e/ou evoluções dos acompanhamentos clínicos dos beneficiários;

4.1.4. Adequada ambiência de salas de atendimento, mobiliário e materiais adequados ao tipo de atendimento a ser desenvolvido;

4.1.5. Apresentação de um relatório dos equipamentos disponíveis na clínica;

4.1.6. A fiscalização e zelo pelos atendimentos realizados, no fiel cumprimento das normas, regulamentos e resoluções dos respectivos conselhos de classe, regionais e federais, que regulamentam as profissões, respeitando os princípios éticos e profissionais;



4.1.7. A clínica/serviço deverá arcar, sem ônus para o Ipesaúde, com os valores e investimentos necessários às adequações inerentes à prestação dos serviços exigidas neste termo, e aquelas sugeridas pela Contratante, sob pena de descredenciamento;

4.1.8. A clínica/serviço deverá arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços, sem ônus para o Ipesaúde;

4.1.9. A clínica/serviço obriga-se a apresentar, juntamente com as faturas para recebimento, relação nominal dos beneficiários atendidos, as guias de consultas devidamente preenchidas, as devidas prescrições/solicitações, autorizações, e sempre que solicitado, a qualquer tempo, uma discriminação individualizada dos serviços realizados por meio do Relatório Clínico (Anexo VI), descrevendo a conduta adotada para aquele beneficiário;

4.1.10. A clínica/serviço se obriga a proporcionar aos Supervisores e Auditores indicados pelo Ipesaúde facilidades e condições necessárias ao desempenho de suas funções;

4.1.11. Fica obrigada a clínica/serviço a controlar o acesso dos beneficiários aos serviços prestados, por meio da exibição obrigatória da carteira do Ipesaúde e de documento de identificação, sob pena de responsabilidade na forma da Lei;

4.1.12. As empresas habilitadas poderão, de acordo com a necessidade do Ipesaúde, ser convocadas a assinar Termo de Credenciamento provisório, até a decisão definitiva que se dará pela conclusão da fase de inspeção técnica (vistoria);

4.1.13. A referida Inspeção Técnica será realizada nas empresas habilitadas, com agendamento prévio.

4.2. Do Corpo Clínico

4.2.1. O corpo clínico deverá ser composto por profissionais graduados em nível superior nas clínicas de Psicologia, Psicopedagogia, Psiquiatria, Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia, devidamente inscritos e autorizados pelos Conselhos que regulamentam a profissão.

4.2.1.1. Os psicólogos deverão possuir capacitação técnica para aplicar dinâmicas de grupos, entrevistas, anamnese, psicodiagnóstico, procedimentos complementares e outras técnicas de exame igualmente reconhecidas pelo Conselho Federal de Psicologia.

4.2.1.2. Os psiquiatras, psicopedagogos, terapeutas ocupacionais e fonoaudiólogos, deverão estar qualificados para atender o público adulto e infantil.

4.2.2. A clínica/serviço obriga-se a manter atualizada e disponível relação nominal do corpo clínico com a respectiva carga horária, contendo: nome, CPF e número de registro no respectivo Conselho de Classe.

4.2.3. A clínica/serviço obriga-se a manter atualizada e disponível escala com a carga horária do corpo clínico que trabalha na clínica.





5. DESCRIÇÃO DO MODELO DE REGULAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Atendimento Terapêutico por Sessões na Área de Psicologia

5.1.1. O serviço ora contratado será prestado nas clínicas credenciadas em espaços devidamente adequados e regulamentados pelas entidades reguladoras da profissão, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00h, e aos sábados, das 08:00 às 12:00h.

5.1.2. Diante de uma prescrição médica, o beneficiário deverá munido de Carteira do Ipesaúde válida e documento com foto, comparecer ao Serviço de Atenção em Saúde Mental (SASM) (Rua Campos, 177 - Bairro São José - Aracaju/SE - CEP: 49015-220) para solicitar a respectiva autorização.

5.1.2.1. Nos casos das clínicas do interior o beneficiário deverá se dirigir ao setor de referência de marcação do Ipesaúde munido da Carteira do Ipesaúde válida, documento com foto e encaminhamento médico.

5.1.3. As referidas prescrições médicas deverão conter, impreterivelmente, a descrição do procedimento solicitado, o nome do beneficiário, a data da solicitação, a identificação do profissional médico com nome, CRM e justificativa técnica do pedido.

5.1.4. As empresas credenciadas deverão se negar ao atendimento do beneficiário que apresentar Carteira do Ipesaúde com prazo de validade vencido ou que tenha sido excluído do Plano, sob qualquer hipótese.

5.1.5. As autorizações do Atendimento Terapêutico por Sessões na Área de Psicologia, direcionadas a Rede Credenciada, ficam limitadas a até 04 (quatro) sessões por mês, por beneficiário.

5.1.6. Para os beneficiários que necessitem de renovação do número de sessões na Área de Psicologia, deverão se dirigir ao SASM com a solicitação médica, acompanhado de uma justificativa clínica para serem redirecionados ao atendimento mediante nova guia e autorização.

5.1.7. Toda guia deverá estar devidamente preenchida, sem rasuras, constando: nome do paciente, número do cartão de identificação, tipo de atendimento, nome e CRM do profissional solicitante, data do atendimento e assinatura do paciente ou responsável a cada sessão.

5.1.8. Só serão encaminhados beneficiários para as clínicas credenciadas quando a demanda superar a capacidade de atendimento do Serviço de Atenção em Saúde Mental (SASM).

5.1.9. Para que haja a inserção do beneficiário nas clínicas credenciadas ao Ipesaúde, os beneficiários deverão apresentar a Guia previamente autorizada, juntamente com uma prescrição médica original, e quando for o caso, o encaminhamento do SASM.

5.1.10. Para cada nova solicitação de autorização de Atendimento Terapêutico por Sessões na Área de Psicologia será necessário uma nova prescrição clínica original.

5.1.11. O Ipesaúde através do SASM, a critério, poderá solicitar a presença dos beneficiários para realização de perícias prévias, com finalidade de averiguar a necessidade de realização de



novos atendimentos e seus corretos enquadramentos, de acordo com as normas regulamentares previstas para cada plano de saúde.

5.2. Sessão em Psicopedagogia

5.2.1. O serviço ora contratado será prestado nas clínicas credenciadas em espaços devidamente adequados e regulamentados pelas entidades reguladoras das profissões, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00h, e aos sábados, das 08:00 às 12:00h;

5.2.2. Diante de uma prescrição médica, o beneficiário deverá, munido de Carteira do Ipesaúde válida e documento com foto, comparecer ao Centro de Reabilitação Maria Virgínia Leite Franco (Rua D. José Thomaz, 331, bairro São José - Aracaju), a fim de solicitar respectiva autorização.

5.2.2.1. Nos casos de encaminhamento pela clínica de Psicologia, o beneficiário deverá, no momento da marcação, apresentar a prescrição médica original juntamente com o encaminhamento do psicólogo.

5.2.3. As referidas prescrições médicas deverão conter, impreterivelmente, a descrição do procedimento solicitado, o nome do beneficiário, a data da solicitação, a identificação do profissional médico com nome, CRM e justificativa técnica do pedido.

5.2.3.1. O encaminhamento do psicólogo deverá conter, impreterivelmente, a descrição do procedimento solicitado, o nome do beneficiário, a data da solicitação, a identificação do Psicólogo com nome, CRP e justificativa técnica do pedido.

5.2.4. As empresas credenciadas deverão se negar ao atendimento do beneficiário que apresentar Carteira do Ipesaúde com prazo de validade vencido ou que tenha sido excluído do Plano, sob qualquer hipótese;

5.2.5. As autorizações do Atendimento em Psicopedagogia ficam limitadas a até 04 (quatro) sessões por mês, por beneficiário;

5.2.6. Para os beneficiários que necessitem de renovação do número de sessões na Área de Psicopedagogia, deverão se dirigir ao Centro de Reabilitação Maria Virgínia Leite Franco (Rua D. José Thomaz, 331, bairro São José - Aracaju), com o referido pedido, acompanhado de uma justificativa clínica para serem redirecionados ao atendimento.

5.2.7. Toda guia deverá estar devidamente preenchida, sem rasuras, constando: nome do paciente, número do cartão de identificação, tipo de atendimento, nome e nº do Conselho do profissional solicitante, data do atendimento e assinatura do paciente ou responsável a cada sessão;

5.2.8. Para que haja a inserção do beneficiário nas clínicas credenciadas ao Ipesaúde, os beneficiários deverão apresentar a Guia previamente autorizada, juntamente com uma prescrição médica original, quando for o caso, o encaminhamento da clínica psicológica, cartão Ipesaúde e Documento de Identidade com foto;





5.2.9. Para cada nova solicitação de autorização/renovação de sessões em Psicopedagogia será necessário apresentar a prescrição médica original;

5.2.10. O Ipesaúde, a critério, poderá solicitar a presença dos beneficiários para realização de perícias prévias, com finalidade de averiguar a necessidade de realização de novos atendimentos e seus corretos enquadramentos, de acordo com as normas regulamentares previstas para cada plano de saúde;

5.3. Atendimento em Psiquiatria

5.3.1. O serviço ora contratado será prestado em regime ambulatorial e eletivo, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00h, e aos sábados, das 08:00 às 12:00h.

5.3.2. Diante de uma prescrição médica, o beneficiário deverá, munido de Carteira do Ipesaúde válida e documento com foto, comparecer ao Serviço de Atenção em Saúde Mental (SASM) (Rua Campos, 177 - Bairro São José - Aracaju/SE - CEP: 49015-220) para solicitar a respectiva autorização.

5.3.2.1. Nos casos de encaminhamento pela clínica de Psicologia, o beneficiário deverá, no momento da marcação, apresentar a prescrição médica original juntamente com o encaminhamento do psicólogo.

5.3.3. As referidas prescrições médicas deverão conter, impreterivelmente, a descrição do procedimento solicitado, o nome do beneficiário, a data da solicitação, a identificação do profissional médico com nome, CRM e justificativa técnica do pedido.

5.3.3.1. O encaminhamento do psicólogo deverá conter, impreterivelmente, a descrição do procedimento solicitado, o nome do beneficiário, a data da solicitação, a identificação do Psicólogo com nome, CRP e justificativa técnica do pedido.

5.3.4. As empresas credenciadas deverão se negar ao atendimento do beneficiário que apresentar Carteira do Ipesaúde com prazo de validade vencido ou que tenha sido excluído do Plano, sob qualquer hipótese.

5.3.5. As autorizações do Atendimento em Psiquiatria serão condicionadas a uma consulta e um retorno a cada dois meses, por beneficiário.

5.3.5.1. As guias autorizadas terão validade de 60 dias.

5.3.6. Para os beneficiários que necessitem de renovação do número de Atendimentos, deverá se dirigir ao Serviço de Atenção em Saúde Mental (SASM) com o referido pedido, acompanhado de uma justificativa clínica para serem redirecionados ao atendimento.

5.3.7. Toda guia deverá estar devidamente preenchida, sem rasuras, constando: nome do paciente, número do cartão de identificação, atendimento eletivo, nome e CRM do profissional solicitante, data do atendimento e assinatura do paciente ou responsável a cada sessão.

5.3.8. Para que haja a inserção do beneficiário nas clínicas credenciadas ao Ipesaúde, os beneficiários deverão apresentar a Guia previamente autorizada, juntamente com uma prescrição



médica original ou encaminhamento do SASM, cartão Ipesaúde e documento de identidade com foto.

5.3.9. Para cada nova solicitação de autorização de Atendimento em Psiquiatria será necessário uma nova autorização.

5.3.10. O Ipesaúde através do SASM, a critério, poderá solicitar a presença dos beneficiários para realização de perícias prévias, com finalidade de averiguar a necessidade de realização de novos atendimentos e seus corretos enquadramentos, de acordo com as normas regulamentares previstas para cada plano de saúde.

5.4. Atendimento em Terapia Ocupacional

5.4.1. O serviço ora contratado será prestado em regime ambulatorial e eletivo, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00h; e aos sábados, das 08:00 às 12:00h;

5.4.2. Diante de uma prescrição médica, o beneficiário deverá, munido de Carteira do Ipesaúde válida e documento com foto, se dirigir ao Centro de Reabilitação Maria Virgínia Leite Franco (Rua D. José Thomaz, 331, bairro São José - Aracaju), a fim de solicitar respectiva autorização. Cada Guia somente deverá liberar o máximo de 04 (quatro) a 10 (dez) Atendimentos em Terapia Ocupacional ao mês.

5.4.2.1. Nos casos de encaminhamento pela clínica de Psicologia, o beneficiário deverá, no momento da marcação, apresentar a prescrição médica original juntamente com o encaminhamento do psicólogo.

5.4.3. As referidas prescrições médicas deverão conter, impreterivelmente, a descrição do procedimento solicitado, o nome do beneficiário, a data da solicitação, a identificação do profissional médico com nome, CRM e justificativa técnica do pedido;

5.4.3.1. O encaminhamento do psicólogo deverá conter, impreterivelmente, a descrição do procedimento solicitado, o nome do beneficiário, a data da solicitação, a identificação do Psicólogo com nome, CRP e justificativa técnica do pedido.

5.4.4. As empresas credenciadas deverão se negar ao atendimento do beneficiário que apresentar Carteira do Ipesaúde com prazo de validade vencido ou que tenha sido excluído do Plano, sob qualquer hipótese.

5.4.5. As autorizações do Atendimento em Terapia ocupacional ficam limitadas de 04 (quatro) até 10 (dez) sessões por guia, por beneficiário ao mês;

5.4.6. Para os beneficiários que necessitem de renovação do número de sessões na Área de Terapia Ocupacional, deverá se dirigir ao Centro de Reabilitação Maria Virginia Leite Franco (Rua Dom José Thomaz, 331, bairro São José), com o referido pedido, acompanhado de uma justificativa clínica para serem redirecionados ao atendimento.





5.4.7. Toda guia deverá estar devidamente preenchida, sem rasuras, constando: nome do paciente, número do cartão de identificação, atendimento eletivo, nome e CRM do profissional solicitante, data do atendimento e assinatura do paciente ou responsável a cada sessão.

5.4.8. Só serão encaminhados beneficiários para as clínicas credenciadas quando a demanda superar a capacidade de atendimento do **Centro de Reabilitação Maria Virginia Leite Franco**.

5.4.9. Para que haja a inserção do beneficiário nas clínicas credenciadas ao Ipesaúde, os beneficiários deverão apresentar a Guia previamente autorizada, juntamente com uma prescrição médica original, cartão do Ipesaúde e documento de identidade com foto.

5.4.10. Para cada nova solicitação de autorização de Atendimento em Terapia Ocupacional será necessário a apresentação da prescrição médica original;

5.4.11. O Ipesaúde, a critério, poderá solicitar a presença dos beneficiários para realização de perícias prévias, com finalidade de averiguar a necessidade de realização de novos atendimentos e seus corretos enquadramentos, de acordo com as normas regulamentares previstas para cada plano de saúde;

5.5. Sessão de Fonoaudiologia

5.5.1. O serviço ora contratado será prestado nas clínicas credenciadas em espaços devidamente adequados e regulamentados pelas entidades reguladoras das profissões, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00h, e aos sábados, das 08:00 às 12:00h;

5.5.2. Diante de uma prescrição médica, o beneficiário deverá, munido de Carteira do Ipesaúde válida e documento com foto, se dirigir ao Centro de Reabilitação Maria Virginia Leite Franco (Rua Dom José Thomaz, 331, bairro São José), a fim de solicitar respectiva autorização. Cada Guia somente deverá liberar o máximo de 04 (quatro) a 10 (dez) Atendimentos em Fonoaudiologia ao mês,

5.5.2.1. Nos casos de encaminhamento pela clínica de Psicologia, o beneficiário deverá, no momento da marcação, apresentar a prescrição médica original juntamente com o encaminhamento do psicólogo.

5.5.3. As referidas prescrições médicas deverão conter, impreterivelmente, a descrição do procedimento solicitado, o nome do beneficiário, a data da solicitação, a identificação do profissional médico com nome, CRM e justificativa técnica do pedido.

5.5.3.1. O encaminhamento do psicólogo deverá conter, impreterivelmente, a descrição do procedimento solicitado, o nome do beneficiário, a data da solicitação, a identificação do Psicólogo com nome, CRP e justificativa técnica do pedido.

5.5.4. As empresas credenciadas deverão se negar ao atendimento do beneficiário que apresentar Carteira do Ipesaúde com prazo de validade vencido ou que tenha sido excluído do Plano, sob qualquer hipótese;

5.5.5. As autorizações do Atendimento em Fonoaudiologia ficam limitadas a até 04 (quatro) a 10 (dez) sessões por mês, por beneficiário;





5.5.6. Para os beneficiários que necessitem de renovação do número de sessões na Área de Terapia Ocupacional, deverá se dirigir ao **Centro de Reabilitação Maria Virgínia Leite Franco** (Rua D. José Thomaz, 331, bairro São José - Aracaju), com o referido pedido, acompanhado de uma justificativa clínica para serem redirecionados ao atendimento.

5.5.7. Toda guia deverá estar devidamente preenchida, sem rasuras, constando: nome do paciente, número do cartão de identificação, atendimento eletivo, nome e nº do Conselho do profissional solicitante, data do atendimento e assinatura do paciente ou responsável a cada sessão;

5.5.8. Só serão encaminhados beneficiários para as clínicas credenciadas quando a demanda superar a capacidade de atendimento do **Centro de Reabilitação Maria Virgínia Leite Franco**.

5.5.9. Para que haja a inserção do beneficiário nas clínicas credenciadas ao Ipesaúde, os beneficiários deverão apresentar a Guia previamente autorizada, juntamente com uma prescrição médica original e, quando for o caso, o encaminhamento da clínica psicológica;

5.5.10. Para cada nova solicitação de autorização/renovação de sessões em Fonoaudiologia será necessário uma nova prescrição clínica original;

5.5.11. O Ipesaúde, a critério, poderá solicitar a presença dos beneficiários para realização de perícias prévias, com finalidade de averiguar a necessidade de realização de novos atendimentos e seus corretos enquadramentos, de acordo com as normas regulamentares previstas para cada plano de saúde.

5.6. Dos Tipos de Atendimentos

5.6.1. Atendimento Terapêutico por Sessões na Área de Psicologia

- a) INDIVIDUAL
- b) INDIVIDUAL INFANTIL
- c) GRUPAL
- d) GRUPAL INFANTIL
- e) CASAL E FAMÍLIA
- f) DIAGNÓSTICO E AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA

5.6.2. Da Realização dos Atendimentos:

Sessão de Psicologia: O beneficiário terá acesso aos atendimentos mediante encaminhamento médico direcionado ao Serviço de Atenção em Saúde Mental (SASM) do Ipesaúde para autorização. Em caso de atendimento pela Rede Credenciada, a prestadora deverá disponibilizar ambiência adequada e todos os materiais e equipamentos necessários ao atendimento a ser realizado, a exemplo do atendimento com crianças e a necessidade de materiais e equipamentos lúdicos. Os atendimentos





individuais terão duração prevista de 50 (cinquenta) minutos e atendimentos grupais/casal e família com duração prevista de 60 (sessenta) minutos.

a) Individual: método de tratamento de questões e distúrbios psíquicos ou físicos, baseado no vínculo humano e ancorado em referencial teórico específico, através da utilização de meios/técnicas psicológicas e a partir da própria relação entre terapeuta e paciente, visando atenuar ou suprimir sintomas, melhorar as condições de vida e promover um nível satisfatório de desenvolvimento pessoal. Esse atendimento se caracterizará por público de adolescentes e por público de adultos.

b) Individual Infantil: método de tratamento (direcionado a crianças) de questões e distúrbios psíquicos ou físicos, baseado no vínculo humano e ancorado em referencial teórico específico, através da utilização de meios/técnicas psicológicas e a partir da própria relação entre terapeuta e paciente, visando atenuar ou suprimir sintomas, melhorar as condições de vida e promover um nível satisfatório de desenvolvimento pessoal.

c) Grupal: método de tratamento de questões e distúrbios psíquicos ou físicos que considera o espaço coletivo como dispositivo terapêutico, baseado na importância terapêutica da vivência grupal através das interações entre os membros do grupo e da abordagem de temáticas comuns aos membros. Esse atendimento se caracterizará por grupos de adolescentes e por grupos de adultos.

d) Grupal Infantil: método de tratamento (direcionado a crianças) de questões e distúrbios psíquicos ou físicos que considera o espaço coletivo como dispositivo terapêutico, baseado na importância terapêutica da vivência grupal através das interações entre os membros do grupo e da abordagem de temáticas comuns aos membros.

e) Casal e família: método de tratamento em âmbito psicológico que focaliza as relações conjugais e familiares, através de abordagem analítica das questões ou disfunções apresentadas.

f) Diagnóstico/ Avaliação Neuropsicológica: Avaliação Neuropsicológica é o método para investigação do funcionamento cerebral através do estudo comportamental. Os objetivos da avaliação neuropsicológica são basicamente auxiliar o diagnóstico diferencial, estabelecer a presença ou não de disfunção cognitiva e o nível de funcionamento em relação ao nível ocupacional, localizar alterações sutis, a fim de detectar as disfunções ainda em estágios iniciais. Contribui para planejamento do tratamento e no acompanhamento da evolução do quadro em relação aos tratamentos medicamentoso, cirúrgico e reabilitação. Difere da avaliação psicológica por tomar como ponto de partida o cérebro. Os recursos utilizados nas avaliações neuropsicológicas são muito diversos, baseados principalmente em material desenvolvido em laboratórios de neuropsicologia, neurologia e psicometria.

Método utilizado para crianças, idosos, adolescentes e adultos. Para conclusão do diagnóstico neuropsicológico são realizadas em 08 (oito) sessões com duração de 40 (quarenta) a 60 (sessenta) minutos.

5.6.3. Sessão de Psicopedagogia

a) INDIVIDUAL:

b) INDIVIDUAL INFANTIL





5.6.3.1. Da Realização dos Atendimentos:

Sessão de Psicopedagogia: O beneficiário terá acesso aos atendimentos mediante encaminhamento médico direcionado ao Centro de Reabilitação Maria Virgínia Leite Franco (Rua D. José Thomaz, 331, bairro São José - Aracaju) para autorização. Em caso de atendimento pela Rede Credenciada, a prestadora deverá disponibilizar ambiente adequada e todos os materiais e equipamentos necessários ao atendimento a ser realizado. A exemplo do atendimento com crianças e a necessidade de materiais e equipamentos lúdicos. Os atendimentos individuais terão duração prevista de 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos.

a) Individual: método de abordagem na qual o psicopedagogo (a) identifica as dificuldades e os transtornos que interferem na assimilação do conteúdo escolar e de aprendizagem, fazendo uso de testes e atividades próprias da psicopedagogia promovendo intervenção a fim de auxiliar o paciente a desenvolver suas habilidades e superar os transtornos e dificuldades perante o processo de aprendizagem. Nas estratégias de superação da aprendizagem deverão ser envolvidas o ambiente familiar, escolar e social do paciente.

b) Individual Infantil: método de abordagem (direcionado à crianças) na qual o psicopedagogo (a) identifica as dificuldades e os transtornos que interferem na assimilação do conteúdo escolar e de aprendizagem, fazendo uso de testes e atividades próprias da psicopedagogia promovendo intervenção a fim de auxiliar o paciente a desenvolver suas habilidades e superar os transtornos e dificuldades perante o processo de aprendizagem.

5.6.4. Atendimento em Psiquiatria

a) INDIVIDUAL;

b) INFANTIL;

5.6.4.1. Da Realização dos Atendimentos:

Atendimento em Psiquiatria:

O beneficiário terá acesso aos atendimentos mediante encaminhamento médico direcionado ao Serviço de Atenção em Saúde Mental (SASM) do Ipesaúde para autorização. Em caso de atendimento pela Rede Credenciada, a prestadora deverá disponibilizar ambiente adequada e todos os materiais e equipamentos necessários ao atendimento a ser realizado. Os atendimentos individuais terão duração prevista de 15 (quinze) a 60 (sessenta) minutos.

a) Atendimento Individual: atendimento baseado no acolhimento e vínculo a fim de identificar, diagnosticar e oferecer tratamento de transtornos mentais e comportamentais mais prevalentes, de origem mental ou orgânica. O psiquiatra deverá realizar a anamnese com a descrição de sua investigação e exame mental. Atendimento individual com base na demanda apresentada pelo beneficiário no momento do atendimento. Esse atendimento se caracterizará pelo público adulto (maior de 18 anos de idade).

b) Atendimento Infantil atendimento baseado no acolhimento e vínculo a fim de identificar, diagnosticar e oferecer tratamento de transtornos mentais e comportamentais mais prevalentes,





de origem mental ou orgânica. O psiquiatra deverá realizar a anamnese com a descrição de sua investigação e exame mental. Atendimento individual, conjunta com o responsável legal, com base na demanda apresentada pelo beneficiário no momento do atendimento. Esse atendimento se caracterizará pelo público de até 18 anos de idade.

5.6.5. Atendimento em Terapia Ocupacional

a) INDIVIDUAL

5.6.5.1. Da Realização dos Atendimentos:

Atendimento em Terapia Ocupacional: O beneficiário terá acesso aos atendimentos mediante encaminhamento médico direcionado ao **Centro de Reabilitação Maria Virgínia Leite Franco** para autorização. Em caso de atendimento pela Rede Credenciada, a prestadora deverá disponibilizar ambiência adequada e todos os materiais e equipamentos necessários ao atendimento a ser realizado. Os atendimentos individuais terão duração prevista de 30 (trinta) a 60 (sessenta) minutos.

- a) **Atendimento Individual:** O atendimento de Terapia Ocupacional engloba todas as faixas etárias e busca promover autonomia e independência do paciente trabalhando todas as áreas de desempenho ocupacionais e atividades de vida diária. As sessões de Terapia Ocupacional buscam realizar Reabilitação Física, Reabilitação Cognitiva, Estimulação Precoce, Reabilitação Infantil e Adulta, impactando na Saúde Mental e Campo Social do paciente.

5.6.6. Sessão de Fonoaudiologia

a) INDIVIDUAL

5.6.6.1. Da Realização dos Atendimentos:

Sessão de Fonoaudiologia: O beneficiário terá acesso aos atendimentos mediante encaminhamento médico direcionado ao **Centro de Reabilitação Maria Virgínia Leite Franco** para autorização. Em caso de atendimento pela Rede Credenciada, a prestadora deverá disponibilizar ambiência adequada e todos os materiais e equipamentos necessários ao atendimento a ser realizado. Os atendimentos individuais terão duração prevista de 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos.

- a) **Atendimento Individual:** Os atendimentos realizados consistem na promoção da saúde, prevenção, avaliação e diagnóstico, orientação, terapia (habilitação e reabilitação) e aperfeiçoamento dos aspectos fonoaudiológicos responsáveis pela comunicação humana, como da função auditiva periférica e central atuando na reabilitação auditiva pré e pós implante coclear e colocação do AASI; da função vestibular tratando os diversos tipos de labirintopatias; da linguagem oral e escrita realizando um trabalho de aquisição e desenvolvimento dessas funções; da voz atuando em problemas da voz falada, cantada e ainda aperfeiçoamentos de padrões vocais; da fluência, da articulação da fala e dos sistemas miofuncional orofacial, cervical e de deglutição atuando na adequação da tonicidade e mobilidade da musculatura dos órgãos responsáveis pelas funções do sistema estomatognático.





Por meio dos métodos de diagnóstico e intervenção específicos o Fonoaudiólogo deverá atuar junto a crianças, adultos e idosos e nos campos da Audiologia, Linguagem, Motricidade, Saúde Coletiva, Voz, Disfagia, Fonoaudiologia Educacional, Gerontologia, Fonoaudiologia Neurofuncional e Fonoaudiologia do Trabalho.

6. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE AUDITORIA:

6.1. A empresa credenciada deverá apresentar, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a conta física composta por: Guia, a prescrição médica, o encaminhamento do SASM quando for o caso, o Arquivo XML e/ou Fatura Web, Ofício com a relação de todos os beneficiários atendidos, informando o nome, o número da carteira IPES e o número de sessões realizadas no Setor de Protocolo do Ipesaúde.

6.1.1. O Ipesaúde poderá a qualquer momento solicitar que seja enviado, em caráter complementar à prestação de contas, o Relatório Clínico (ANEXO III) referente a cada sessão.

6.2. As faturas remetidas ao Ipesaúde em prazo superior a 90 (noventa) dias da realização do procedimento ou da alta serão rejeitadas.

6.3. Será realizada auditoria pelo Setor de Contas do Ipesaúde em todas as guias emitidas pelo IPESAÚDE.

6.4. As guias deverão estar devidamente preenchidas e sem rasuras, constando os campos preenchidos com: nome do beneficiário, número do cartão de identificação, atendimento eletivo, nome e CRM do profissional solicitante, data do atendimento, prescrição médica original e ou encaminhamento do SASM (quando for o caso) ou/e do profissional solicitante, e a assinatura do beneficiário ou responsável.

6.5. Para efeito de comprovação do que trata o item anterior só serão aceitas as prescrições médicas e/ou encaminhamentos originais, datadas, com nome do beneficiário e com justificativa médica e nome e nº do conselho de classe do solicitante.

6.5.1. Quando houver encaminhamento pelo Serviço de Saúde Mental do Ipesaúde (SASM) para a rede credenciada, o beneficiário deverá levar consigo no ato do atendimento: a carteira de identidade, o cartão do Ipesaúde, a guia de atendimento autorizada, a prescrição/solicitação médica e o relatório/encaminhamento do SASM.

6.6. Os códigos dos atendimentos deverão ser preenchidos de acordo com a prescrição/solicitação médica ou encaminhamento originais, devidamente datados, com a devida justificativa clínica.

6.7. As guias preenchidas com o código diferente da prescrição/solicitação médica ou encaminhamento serão glosadas.

6.8. As sessões deverão ser assinadas diariamente na Guia, pois somente serão pagas aos atendimentos e sessões devidamente assinadas na guia.

6.9. As clínicas deverão enviar em tempo hábil outros comprovantes que sejam solicitados pelo Ipesaúde, a exemplo de relatórios e/ou registros de atendimentos.





7. DOS VALORES:

7.1. Os valores pagos pelos atendimentos seguirão o declarado na Tabela Ipesaúde, divulgada e atualizada no site <www.ipesaude.se.gov.br> conforme a seguir disposto:

CÓDIGOS E VALORES DOS ATENDIMENTOS		
CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
0.91.28.0001	Sessão de Psicologia Individual	R\$ 30,00
0.91.28.0010	Sessão de Psicologia Individual Infantil	R\$ 30,00
0.91.28.0028	Sessão de Psicologia Grupal	R\$ 30,00
0.91.28.0036	Sessão de Psicologia Grupal Infantil	R\$ 30,00
0.91.28.0044	Sessão de Psicologia Casal e Família	R\$ 50,00
0.91.28.0052	Diagnóstico/ Avaliação Neuropsicológica (limite máximo de 08 sessões para elaboração do diagnóstico)	R\$ 150,00
0.91.28.0060	Sessão de Psicopedagogia	R\$ 20,00
0.91.28.0117	Sessão de Psicopedagogia Infantil	R\$ 20,00
0.91.28.0079	Atendimento Individual em Psiquiatria	R\$ 85,00
0.91.28.0087	Atendimento Infantil em Psiquiatria	R\$ 100,00
0.91.28.0095	Terapia Ocupacional	R\$ 20,00
0.91.28.0109	Sessão de Fonoaudiologia	R\$ 20,00

7.2. É vedado a cobrança ao beneficiário devidamente autorizado de quaisquer valores, a qualquer título, pelo atendimento, agendamento ou serviço prestado.

8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A clínica credenciada nos termos deste edital serão fiscalizadas pelo responsável pela Diretoria de Promoção à Saúde e Diretoria de Assistência à Saúde ou técnicos por elas indicados, e devidamente identificados, a qual caberá o acompanhamento de todos os contratos oriundos da referida contratação, e atesto nas respectivas notas fiscais de prestação de serviços.

8.2. O serviço prestado pela contratada será acompanhado mediante análise das guias e prontuários dos beneficiários, relatórios clínicos e demais documentos que comprovem sua realização, a verificação 'in loco' da ambiência e acomodações das salas de atendimento, materiais e equipamentos, bem como a qualidade técnica dos serviços prestados.

Aracaju, 12 de abril de 2018.


ALESSANDRO AUGUSTO SOLEDADE REIS

Coordenação do Serviço de Atenção e Saúde Mental

Ipesaúde



9. ANEXO II - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

10. ANEXO III - DECLARAÇÕES

11. ANEXO IV - VISTORIA TÉCNICA A ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

12. ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

13. ANEXO VI - MODELO DO RELATÓRIO CLÍNICO





ANEXO VI – MODELO DE RELATÓRIO CLÍNICO

RELATÓRIO CLÍNICO

IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO			
Nome:			
Nº do cartão Ipesaúde			
HIPÓTESE DIAGNÓSTICA			
CID principal:		CID secundário:	
PROCEDIMENTOS REALIZADOS	DATA	CÓDIGO	QUANTIDADE
PERIODICIDADE DO TRATAMENTO			
QUADRO ATUAL			
PRESCRIÇÃO			
JUSTIFICATIVA			
NOME:		Conselho/nº:	
DATA:		ASSINATURA:	



PORTARIA GPIPESAÚDE Nº 158, DE 14 DE MAIO DE 2018.

O Diretor Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - Ipesaúde, no uso de suas atribuições legais dispostas no artigo 22, inciso IV, da Lei nº 5.853, de 20 de março de 2006 (Lei de criação do Ipesaúde);
Considerando a necessidade de readaptação do serviço disponibilizado aos beneficiários do Ipesaúde nas áreas de Psicologia, Psicopedagogia, Psiquiatria, Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia, o Instituto criou um Serviço Próprio, a fim de valorizar e melhor atender à demanda referente à área de Saúde Mental;
Considerando que o Conselho Deliberativo do Ipesaúde decidiu aprovar novos códigos, valores e detalhamentos dos serviços descritos a seguir, para fins de credenciamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Insaturar a Tabela Própria do Ipesaúde, especificando valores, códigos e detalhamento referente aos serviços prestados pela rede credenciada, na área de Saúde Mental, e saber:

TABELA IPESAÚDE - SERVIÇO DE ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	0.91.28.0001	Sessão de Psicologia Individual	R\$ 30,00
2	0.91.28.0010	Sessão de Psicologia Individual Infantil	R\$ 30,00
3	0.91.28.0028	Sessão de Psicologia Grupal	R\$ 30,00
4	0.91.28.0036	Sessão de Psicologia Grupal Infantil	R\$ 30,00
5	0.91.28.0044	Sessão de Psicologia Casal e Família	R\$ 30,00
6	0.91.28.0052	Diagnóstico/ Avaliação Neuropsicológica (limite máximo de 08 sessões para elaboração do diagnóstico)	R\$ 150,00
7	0.91.28.0060	Sessão de Psicopedagogia	R\$ 20,00
8	0.91.28.0117	Sessão de Psicopedagogia Infantil	R\$ 20,00
9	0.91.28.0079	Atendimento Individual em Psiquiatria	R\$ 85,00
10	0.91.28.0087	Atendimento Infantil em Psiquiatria	R\$ 100,00
11	0.91.28.0095	Terapia Ocupacional	R\$ 20,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, quando os procedimentos descritos deverão ser autorizados à rede de prestadores credenciados pelos códigos aqui definidos, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Os interessados poderão acessar o inteiro teor do Anexo I.V. do edital nº 002/2015, disponibilizado no site do Ipesaúde, a partir de 13 de junho de 2018, manifestando interesse formalmente.

Gabinete da Presidência do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - Ipesaúde, Aracaju, 14 de maio de 2018.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.


CHRISTIAN OLIVEIRA
Diretor-Presidente do Ipesaúde

Diário Oficial

quinta-feira, 17 de Maio de 2018 Aracaju - Sergipe

Nº 27945

20

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ESTIMATIVA EM 12 MESES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	MUNICÍPIO
04	REBANHA PARA COLETA SANGUE	BOLSA	1000	22,86	SP
05	Capacidade mínima de 650 ml e 45 ml SANGUE SIMPLES (UNITÁRIO) COM CAPACIDADE ENTRE 150 E 180 ML	BOLSA	4600	12,00	SP
06	BOLSA DE SANGUE SIMPLES (UNITÁRIO) COM CAPACIDADE ENTRE 300 E 310 ML	BOLSA	3600	16,32	SP

Assinada em 13 de maio de 2018.

ELSON OLIVEIRA DE MELO
Pregoeiro - FPM

Assinada em 16 de maio de 2018

ARIVALDO MENDES LEITE
Diretor Geral da FPM

Ipessaúde

Ipessaúde

DIARIETA DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 157

DE 16 DE MAIO DE 2018

O Diretor Presidente do Instituto de Proteção e do Atendimento à Saúde de Sergipe, IPESAÚDE, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XI, combinado com o § 1º do artigo 22, e de acordo com a disposição no art. 45, inciso I da Lei nº 5.000, de 20 de março de 2006, resolve:

Art. 1º - REVOCAR portaria nº 132, tornando MAYARA KAROLINE FREIRE GOMES, C.P.F. nº 030.166.685-10, no Cargo em Comissão de Assessor Técnico Operacional II, Símbolo CCG-11 na IPESAÚDE, a partir de 03 de Maio de 2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTÍFICO-GE. REG00792-SE E CUMPRÁ-SE.

Gabinete do Diretor Presidente, Aracaju/Se, em 16 de Maio de 2018.

ITPS

CHRISTIAN OLIVEIRA
Diretor Presidente do ITPS

ITPS

PORTARIA Nº 70 DE 16 DE MAIO DE 2018.

Designa servidor para ocupar em substituição, nos impedimentos de titular, o empossado do Cargo em Comissão de Diretor Administrativo e Financeiro, Assessor Técnico.

ORDENADOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISAS DO ESTADO DE SERGIPE - ITPS, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 16, da Lei Estadual nº 5.511, de 26 de setembro de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe de nº 24.884, em 20 de setembro de 2004, e a vista no diário no art. 34, da Lei nº 2.168/77 (Estabelece os Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), resolve:

Art. 1º - Designar o servidor GUSTAVO SILVA DE ARAÚJO, RG nº. 114.839-3-529152, CPF nº. 983.828.685-34, do quadro de cargo efetivo da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão, para exercer a função de Assessor Técnico Operacional II, Símbolo CCG-11 na IPESAÚDE, a partir de 03 de Maio de 2018, no Cargo em Comissão de Assessor Técnico Operacional II, Símbolo CCG-11 na IPESAÚDE, a partir de 03 de Maio de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

De-se Conhecimento. Copiar-se em: Publicar-se.

Renato Lima de Souza Filho
Diretor-Presidente (em exercício)

Sergipás

